



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 414/ DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983

Reajusta o vencimento do ser
vidor da Câmara Municipal, e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento do servidor da Câmara
Municipal, decorrente da aplicação da Lei nº 403, de 28 de maio
de 1983, fica reajustado na forma disposta no Anexo Único desta
Lei.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta cor
rerá à conta de dotação constante do Orçamento para o exercício'
de 1984.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

(Art. 1º da Lei nº 414 de 12 de 1983)

Nível	Vencimento(R\$)
CM.1	38.000,00
CM.2	41.000,00
CM.3	44.000,00

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 05 de dezembro de 1983

Antônia Pires Galvão de Góes
Antônia Pires Galvão de Góes

Secretária-Geral de Administração

Márcio Maurício de Medeiros
Márcio Maurício de Medeiros
Prefeito